

REGULAMENTAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026 PROGRAMA GANHANDO O MUNDO DA CIÊNCIA UNIVERSIDADE DE LA TROBE – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA 2026

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná apresenta aos pesquisadores das Instituições Científicas e Tecnológicas e de Inovação (ICTs) com sede e CNPJ no Estado do Paraná o Regulamento para financiamento de projetos aprovados no “Programa Ganhando o Mundo da Ciência Universidade de La Trobe – Fundação Araucária 2026”.

1. OBJETIVO

Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação em rede por meio da concessão de apoio financeiro para a realização de mobilidade internacional pelo Programa 'Ganhando o Mundo da Ciência', em projetos que estejam alinhados às estratégias específicas definidas para cada Ecosistema Regional de Ciência, Tecnologia & Inovação (CT&I), conforme estabelecido nas Rotas Estratégicas do projeto "Paraná 2040". As estratégias regionais podem ser consultadas em: <https://www.araucaria.pr.gov.br/parana-2040>.

2. CRONOGRAMA

Atividades	Data
2.1 Anúncio do regulamento do PI na página da Fundação Araucária	Dia 13 de março de 2026;
2.2 Submissão eletrônica da proposta via plataforma (Sparkx)	Até às 23h59 do dia 24/03/2026;
2.3 Conferência dos documentos – (via sistema Sparkx)	Dia 25 de março de 2026;
2.4 Divulgação do resultado final	A partir de 27 de março de 2026;
2.5 Processo de contratação	A partir do item 2.4;
2.6 Previsão de início da mobilidade	Abril de 2026.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 A presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública dispõe de recursos financeiros da ordem de até R\$1.639.801,56 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e um reais e cinquenta e seis centavos) a serem providos nos termos da Lei Estadual nº 251/2023.

3.2 Os recursos orçamentários disponíveis para o presente Regulamento correrão à conta do orçamento próprio da Fundação Araucária, dotação orçamentária do exercício de 2026.

3.3 Os Planos de Trabalho dos projetos descritos no item 5 deste Regulamento foram previamente aprovados no Programa Ganhando o Mundo da Ciência – Universidade de La Trobe e contemplados neste Processo de Inexigibilidade com recursos para a execução dos mesmos.

4. ITENS FINANCIÁVEIS

4.1 Serão financiadas até 08 (oito) projetos, previamente aprovados no Programa Ganhando o Mundo da Ciência – Universidade de La Trobe, assim definidos:

a) **até 01 (um) projeto na categoria Mestrado**, com valor mensal de R\$ 10.169,86 (dez mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) equivalente à AUD 2.914,00 (dois mil, novecentos e quatorze dólares australianos), durante 06 (seis) meses, constituindo este o teto máximo mensal da bolsa, conforme cotação de referência;

b) **até 03 (três) projetos na categoria Doutorado**, cada um com valor mensal de R\$ 10.169,86 (dez mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) equivalente à AUD 2.914,00 (dois mil, novecentos e quatorze dólares australianos), durante 06 (seis) meses, constituindo este o teto máximo mensal da bolsa, conforme cotação de referência;

c) **até 04 (quatro) projetos na categoria Pós-Doutorado**, cada um com valor mensal de R\$ 10.169,86 (dez mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) equivalente à AUD 2.914,00 (dois mil, novecentos e quatorze dólares australianos), durante 06 (seis) meses, constituindo este o teto máximo mensal da bolsa, conforme cotação de referência;

4.2 **Auxílio instalação**, destinado a custear despesas iniciais do bolsista no exterior, incluindo moradia temporária, taxas consulares e despesas relativas à emissão de visto, até o valor máximo de R\$ 11.169,88 (onze mil, cento e sessenta e nove reais e oitenta e oito centavos) por bolsista, respeitando os limites orçamentários do projeto;

4.3 **Seguro saúde** no valor de até R\$482,40 (quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos) por mês, equivalente à USD90,00 mensais;

4.4 **Passagens aéreas internacionais de ida e volta**, em classe econômica e tarifa promocional, poderão ser custeadas até o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por bolsista, respeitando os limites orçamentários do projeto;

4.5 Caso necessário, poderão ser custeadas as despesas relacionadas ao deslocamento nacional do estudante para participação em entrevista consular, mediante apresentação dos comprovantes correspondentes e dentro dos limites orçamentários do projeto;

4.6 **O valor total máximo estimado por bolsista** será de até R\$ 91.083,42 (noventa e um mil, oitenta e três reais e quarenta e dois centavos), considerando a soma dois itens descritos acima não constituindo direito adquirido.

4.7 **Despesas Administrativas** relacionadas às fundações de apoio das instituições de ensino superior, quando estas forem parceiras na apresentação das propostas, limitadas a 10% (dez por cento). O percentual permitido deve incidir sobre os itens diretamente vinculados à execução do projeto e deverão ser compreendidas como ressarcimento de despesas operacionais e administrativas. Tais despesas devem ser previstas em plano de trabalho e devidamente comprovadas, na forma a seguir disposta:

a) A previsão do pagamento de despesas administrativas poderá ser realizada desde que conste do respectivo plano de trabalho do projeto, o qual deverá conter expressa previsão das despesas previstas, sendo que os custos administrativos deverão restringir-se àqueles absolutamente imprescindíveis à execução do objeto da transferência.

b) Previsão de todos os custos administrativos no objeto da transferência e no plano de trabalho, em valores nominais, com precisa discriminação e descrição da natureza e da finalidade individual de cada parcela, de modo a possibilitar a aferição de economicidade e da proibição de aferição de vantagem indevida pela Fundação de Apoio, ficando expressamente vedada a estipulação de qualquer percentual ou índice incidente sobre o valor do repasse ou de qualquer outra receita;

c) Previsão de que as despesas sob responsabilidade da Fundação de Apoio serão realizadas com observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, na forma do art. 7º da Lei Estadual 20.537/2021, e à transparência dos valores pagos à equipe de trabalho e dirigentes da entidade vinculados à execução do termo;

d) Na hipótese de a Fundação de Apoio receber recursos por mais de um termo de transferência, a memória de cálculo a ser apresentada para fins de comprovação e aferição da forma de rateio das despesas administrativas, tanto perante o agente repassador como perante o Tribunal de Contas, deverá vir acompanhada de toda a documentação necessária para que se verifique a efetiva impossibilidade de o valor de um mesmo comprovante ser utilizado, indevidamente, como comprovação de despesa em prestação de contas de processos diversos.

e) A Universidade apoiada deverá possuir Resolução que discipline as relações entre ambas.

f) A prestação de contas das despesas administrativas deverá vir acompanhada de parecer técnico assinado pelo respectivo contador da Fundação de Apoio, atestando expressamente sua correção e observância aos requisitos do presente edital;

g) Em tais casos, a Fundação de Apoio ingressará nos convênios na condição de tomadora/executora financeira e a ICT será partícipe do ajuste na condição de interveniente/executora técnica.

***Observação:** Referência da cotação do DÓLAR AUSTRALIANO com base no dia 27/11/2025: R\$3,49 e cotação do DÓLAR AMERICANO com base no dia 27/11/2025: R\$5,36.

5. PROPOSTAS APROVADAS

Categoria	Bolsista	Instituição
Mestrado	Alissa Borges	UEM
Doutorado	Witalo Soares	UEM
	Camila Acroni Soares	UNICENTRO
	Damaris Krul	Faculdades Pequeno Príncipe
Pós-Doutorado	Flávia Maria Leme	UENP

	Glaciela Kaschuk	UFPR
	Veridiana Lenartovicz Boeira	UNIOESTE
	Lucas Blanis	Instituto Carlos Chagas – FioCruz PR

APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PARA A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

5.1 A proposta (uma para cada bolsista) deverá ser enviada pelo coordenador da proposta à Fundação Araucária, por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx no link: sparx.fundacaoaraucaria.org.br, devendo-se observar os passos:

- Cadastrar o proponente e a instituição responsável;
- Preencher o **Formulário Eletrônico da Proposta** via plataforma Sparkx;
- Preencher e anexar o **Roteiro Descritivo da Proposta** (Anexo I) devidamente assinado;
- Preencher e anexar o **Termo de Anuência do ICT/PR** (Anexo II) devidamente assinado;
- Preencher e anexar a **Declaração exclusiva para ICT/PR privada** (Anexo III) devidamente assinada;
- Anexar a **Carta de Aceite**, encaminhada pela ICT parceira, para fins de comprovação da aprovação dos projetos que foram previamente aprovados no Programa Ganhando o Mundo da Ciência – Universidade de La Trobe;
- Anexar **comprovante de proficiência no idioma** exigido pela ICT parceira;
- Preencher e anexar o Plano de trabalho do Bolsista (**Anexo IV**).

5.2 As propostas deverão ser submetidas apenas pelo Sparkx até às 23 horas e 59 minutos da data limite de submissão. Não será necessário o envio de documentos impressos à Fundação Araucária, apenas submissão eletrônica.

5.3 A Fundação Araucária não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e/ou congestionamentos das linhas de comunicação.

5.4 O conteúdo e a integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva do coordenador da proposta.

5.5 Propostas que não enviarem a documentação solicitada por via eletrônica devidamente assinadas, nos prazos e formas estabelecidos, serão consideradas inelegíveis.

5.6 Observa-se que o expediente da Fundação Araucária se encerra às 18 horas, não havendo suporte técnico após este horário.

6 CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE

6.1 Condições específicas de elegibilidade da ICT:

- Ser ICT pública ou privada nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Comprometer-se a propiciar condições adequadas de espaço, infraestrutura, pessoal de apoio técnico e administrativo, bem como tempo para a equipe se dedicar ao projeto proposto;
- Apresentar, quando solicitada, as certidões citadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e os requisitos descritos no Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, para a formalização do instrumento jurídico.

6.2 Do Coordenador da proposta:

- Ter vínculo efetivo/formal com ICT pública ou privada, nos termos do Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021, em qualquer caso com sede e CNPJ no Estado do Paraná;
- Ser brasileiro ou possuir visto permanente no país;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Ser o responsável pela elaboração da proposta, envio da documentação, execução do projeto, seleção e acompanhamento dos itens financiáveis, envio de relatório e prestação de contas junto à Fundação Araucária;
- Ter o projeto aprovado no Programa Ganhando o Mundo da Ciência – Universidade de La Trobe e convalidado pela instituição à qual se vincula;
- Adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução das atividades;
- Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria da



Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Universidade de La Trobe como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.3 Do Projeto:

- a) Deverá estar claramente caracterizado dentre os preceitos desse Processo de Inexigibilidade;
 - b) Deverá ser convalidado pela Pró-Reitoria de Pesquisa ou órgão equivalente da Instituição de vínculo do proponente;
 - c) Ter prazo de execução de até 6 (seis) meses.
 - d) As propostas apoiadas neste PI deverão indicar, obrigatoriamente:
 - I. Linha da Ação: Consolidação e fortalecimento de redes científicas e tecnológicas estratégicas no Estado do Paraná; Verticalização do Ensino Superior e Formação de Pesquisadores
 - II. Área Prioritária Principal: conforme tipologia definida pelo Conselho Paranaense de Ciência, Tecnologia e Inovação (CCT-Paraná) (Disponível em: <http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>), podendo enquadrar-se, conforme o escopo da proposta, em uma das seguintes áreas:
 - Agricultura & Agronegócio
 - Biotecnologia & Saúde
 - Energias Inteligentes
 - Cidades Inteligentes
 - Educação, Sociedade & Economia
 - III. Áreas transversais:
 - Desenvolvimento Sustentável
 - Transformação Digital
- IV. Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS): Cada projeto deverá identificar e justificar, no mínimo, uma das áreas do conhecimento relacionadas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (www.odsbrasil.gov.br), conforme a contribuição esperada de seus resultados.
- e) O enquadramento das propostas deverá estar refletido na Síntese do Projeto (Anexo I) e fundamentado na contribuição da pesquisa para conforme as diretrizes do CCT-Paraná e da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação 2024–2030.

6.4 Do Bolsista de Mestrado:

- a) Estar regularmente matriculado em Programa *stricto sensu* nível Mestrado de ICT paranaense
- b) Possuir requisito linguístico exigido pela Universidade de La Trobe;
- c) Possuir Carta de Aceite da Universidade de La Trobe;
 - a. Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- d) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx;
- e) Desenvolver, em conjunto com seu orientador, plano de atividades para o Programa Ganhando o Mundo da Ciência – Universidade de La Trobe;
- f) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- g) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- h) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Universidade de La Trobe como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.5 Do Bolsista de Doutorado:

- Estar regularmente matriculado em programa *stricto sensu* nível Doutorado em ICTs do Estado do Paraná;
- Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos Sparkx;
- Possuir requisito linguístico exigido pela Universidade de La Trobe;
- Possuir Carta de Aceite da Universidade de La Trobe;
- Desenvolver, em conjunto com seu orientador, plano de atividades para o Programa Ganhando o Mundo da Ciência – Universidade de La Trobe;

- g) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- h) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Universidade de La Trobe como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

6.6 Do Bolsista de Pós-doutorado:

- a) Ser professor doutor ou estar em estágio de livre docência em uma das ICTs do Estado do Paraná;
- b) Possuir requisito linguístico exigido pela Universidade de La Trobe;
- c) Possuir Carta de Aceite da Universidade de La Trobe;
- d) Desenvolver, em conjunto com seu orientador, plano de atividades para o Programa Ganhando o Mundo da Ciência – Universidade de La Trobe;
- e) Ter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq;
- f) Ter cadastro na Plataforma de Operação de Projetos Públicos (Sparkx);
- g) Elaborar relatórios para apreciação do orientador;
- h) Incluir o nome do orientador nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste;
- i) Responsabilizar-se pela identificação visual obrigatória da Fundação Araucária, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Universidade de La Trobe como financiadoras do projeto, nas publicações de trabalhos apresentados em eventos de qualquer natureza e em qualquer meio de divulgação.

7. ANÁLISE DOCUMENTAL

A Fundação Araucária fará a análise documental online, via plataforma Sparkx relativa à habilitação da entidade e enquadramento quanto à adequação da proposta à presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública, pela verificação no atendimento aos itens relativos aos prazos, critérios de elegibilidade, documentação e demais condições nela estabelecidas.

8. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

A divulgação dos resultados será realizada por meio de Ato da Diretoria Executiva, no site www.fappr.pr.gov.br

9. IMPLEMENTAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSAS

9.1 Deverá ocorrer após a assinatura do convênio firmado entre a ICT proponente e a Fundação Araucária;

9.2 O processo de substituição, desligamento, suspensão e reativação de bolsistas também ocorrerá por meio da Plataforma Sparkx (sparkx.fundacaoaraucaria.org.br), sendo obrigatória a aprovação prévia da Fundação Araucária em todas as ocorrências. O prazo para envio das solicitações é de 15 (quinze) dias de antecedência para análise interna da Fundação Araucária.

9.3 Na inserção das ocorrências de substituição e desligamento de bolsistas, deverão ser anexados os relatórios individuais de atividades do bolsista a ser substituído e o novo Plano de trabalho e Declaração do novo Bolsista, devidamente assinado (Anexo III).

10. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO JURÍDICO

10.1 A existência de qualquer inadimplência do coordenador ou da instituição responsável com órgãos da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, poderá constituir fator impeditivo para a formalização do instrumento de repasse de recursos. A instituição proponente/executora não poderá ter qualquer pendência administrativa com a Fundação Araucária no momento da contratação da proposta.

10.1.1 A instituição proponente/executora deverá apresentar as certidões solicitadas no Art. 3º da Instrução Normativa nº 61/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Ato Normativo nº 01/2012 da Fundação Araucária, bem como demais normas pertinentes, para a formalização dos instrumentos jurídicos (termos de convênios) necessários à contratação das propostas aprovadas. As instituições deverão apresentar, por meio

da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, os documentos abaixo atualizados quando forem solicitados pela Fundação Araucária no momento da formalização do termo de convênios:

- a) Cópia de Termo de Nomeação do responsável atual pela instituição;
- b) Cópia do RG, CPF e comprovante de residência do responsável;
- c) Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado do Paraná atualizada, em nome da instituição;
- d) Certidão do FGTS;
- e) Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão negativa de débitos das Receitas Estadual e Municipal;
- g) Cópia do Estatuto Social;
- h) Cópia do cartão do CNPJ (obrigatoriamente do Estado do Paraná);
- i) Certidões de Débitos Trabalhistas.

10.1.2 A Fundação disponibilizará as minutas de convênio por meio da Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx, à instituição executora dos recursos, à qual providenciará a devolução das mesmas assinadas, bem como, dos demais documentos (plano de trabalho assinado, certidões e extrato zerado da conta), **pelo E-protocolo do Estado**, sob pena de cancelamento do apoio, caso não seja formalmente justificado.

10.1.3 A liberação dos recursos, segundo a disponibilidade orçamentária e financeira, estará condicionada à data de assinatura e publicação do termo de convênio.

11 ACOMPANHAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 O Coordenador deverá apresentar, no prazo de até 30 (trinta) dias após o término da vigência do termo e, de acordo com as exigências da legislação em vigor e todas as demais normas da Fundação Araucária, o relatório técnico-científico final, elaborado de acordo com formulário padrão da Fundação Araucária (www.fappr.pr.gov.br).

11.1.1 O relatório final deverá ser assinado e encaminhado pelo coordenador à Fundação Araucária.

11.2 É obrigatória a aplicação as logomarcas da SETI e da Fundação Araucária na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas nesta Chamada, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei nº 12.020/98.

11.2.1 As logomarcas supracitadas estão disponíveis em <https://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Logomarcas>.

11.3 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução da proposta.

12 PROPRIEDADE INTELECTUAL

12.1 Os direitos de comercialização e uso da propriedade industrial e/ou intelectual dos bens produzidos, transformados ou construídos e sua titularidade, bem como os termos de apropriação dos resultados patenteáveis, deverão estar em conformidade com a Lei de Inovação do Estado do Paraná (Lei nº 20.541/2021, regulamentada pelo Decreto 1.350/2023).

12.2 A titularidade da propriedade intelectual do(s) produto(s) tecnológico(s) com características inovadoras (técnicas, produtos ou processos, patentes, “know-how”, privilegiados ou não), resultante das atividades realizadas em decorrência do presente Acordo, serão compartilhadas entre as partes, nos moldes da Lei de Inovação.

12.2.1 As Partes declaram desde já que o presente Acordo, assim como os projetos específicos, não importará em cessão a qualquer título de patentes, modelos de utilidade, desenhos industriais, direitos autorais, programas de computador ou marcas que já sejam previamente de titularidade de quaisquer das Partes ora contratantes.

12.3 O direito de propriedade das Partes, sobre os resultados das pesquisas desenvolvidas no âmbito do presente Acordo, patenteáveis ou não, poderão ser complementadas através de termo aditivo na ampliação e redução de direitos ou mesmo quando houver o silêncio do presente Acordo em eventuais demandas em comum acordo ou contendas.

12.3.1 As despesas de depósito ou registro de pedido de proteção da propriedade intelectual e os encargos periódicos de manutenção da proteção da propriedade intelectual no âmbito nacional e internacional, antes e depois da sua concessão, deverão ser rateadas pelas Partes, que se responsabilizarão integralmente pelos custos decorrentes de acordo com a legislação vigente, salvo se diferentemente disposto em termo aditivo específico que verse sobre o estabelecido na cláusula 13.2 acima.

12.3.2 As Partes acordam que inovações ou produções intelectuais comprovadamente desenvolvidas de

maneira unilateral, ainda que durante o período de vigência deste instrumento ou em ambiente empregado para tanto, desde que não estejam relacionadas ao objeto do presente termo, pertencerão com exclusividade à Parte desenvolvedora.

12.3.3 A cessão a terceiros dos direitos de propriedade referidos não poderá ser realizada sem a anuência, formalizada por escrito, da outra Parte.

13 . RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Para resultados da presente Regulamentação do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública caberão recursos, exclusivamente pelo coordenador da proposta, nos prazos constantes no item Cronograma desta Regulamentação.

13.2 Decorrido o prazo, não haverá possibilidade de qualquer tipo de recurso.

13.3 Os recursos deverão ser protocolados via Sparkx. Em hipótese alguma serão apreciados recursos enviados por meio de correio eletrônico, fora do prazo ou após a homologação do resultado final.

14 CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro será cancelada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

15 REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

A qualquer tempo, o projeto poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão da Diretoria Executiva da Fundação Araucária por motivo de interesse público, decretos governamentais ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou à reclamação de qualquer natureza.

16 IMPUGNAÇÃO

Perde o direito de impugnar os termos desta regulamentação, perante a Fundação Araucária, aquele que a tendo aceitado sem objeção, venha apontar, em qualquer momento, eventuais falhas ou irregularidades que a tenham viciado, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

17 PUBLICAÇÕES

17.1 É obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária, da Secretaria da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI) e da Universidade de La Trobe na divulgação e publicações relativas aos projetos apoiados neste Programa, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários.

17.2 O descumprimento parcial ou total deste item implicará na devolução integral do recurso repassado para a execução do projeto.

18 PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

É de exclusiva responsabilidade do proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Qualquer alteração na execução da proposta inicialmente aprovada somente poderá ser feita com prévia autorização da Diretoria Executiva da Fundação Araucária. As solicitações, devidamente justificadas, deverão ser submetidas por meio de ofício assinado pelo coordenador e enviadas para o endereço constante na presente regulamentação ou via protocolo no expediente da Fundação Araucária.

19.2 Os casos omissos e situações não previstas nesta regulamentação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária.

20 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

20.1 Dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico - tutorial disponível no site da fundação no link <https://www.youtube.com/watch?v=puby3hR40aE&t=2s>

20.2 Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta regulamentação podem ser obtidos pelo e-mail: gmc@fundacaoaraucaria.org.br

20.3 O atendimento aos proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário eletrônico de propostas e no acesso ao sistema Sparkx será feito pelo e-mail: onofre@fundacaoaraucaria.org.br.

Curitiba, 13 de março de 2026.

Prof. Dr. Ramiro Wahrhaftig
Presidente da Fundação Araucária